


a estrutura organizacional aprovada por decreto e acrescida dos fundos criados por lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Dumont

aos 06 de dezembro de 1989



Prefeito municipal:

Lei nº 948

de 11 de dezembro de 1989

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Dumont, para o Exercício Financeiro de 1990"

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do município de Dumont, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1- Receitas correntes

1.1 - Receita Tributária . . . . .	R\$ 192.000,00
1.3 - Receita Patrimonial . . . . .	R\$ 185.000,00
1.5 - Receita Industrial . . . . .	R\$ 910.000,00
1.7 - Transferências correntes . . . . .	R\$ 18.880.000,00



1.9. Outras receitas correntes. . . . . R\$ 26.000,00  
 . . . . . R\$ 19.993.000,00

2. Receitas de capital

2.1 - Operações de crédito . . . . . R\$ 2.000,00  
 2.4 - Transferências de capital R\$ 3.000,00 R\$ 7.000,00  
 2.2 - Alienação de bens . . . . . R\$ 2.000,00

Total da Receita . . . . . R\$ 20.000.000,00

Artigo 3º - As despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - Por Funções de Governo

01. Legislativa . . . . . R\$ 840.000,00  
 03. Administração . . . . . R\$ 2.760.000,00  
 04. Agricultura . . . . . R\$ 15.000,00  
 06. Defesa nacional e p. pública R\$ 170.000,00  
 07. Educação e cultura . . . . . R\$ 4.505.000,00  
 08 - Habitação e urbanismo . . . . . R\$ 720.000,00  
 09. Saúde e saneamento R\$ 4.930.000,00  
 10 - Assistência e previdência . . . . . R\$ 670.000,00  
 11 - Transporte . . . . . R\$ 5.390.000,00  
 Total da Despesa . . . . . R\$ 20.000.000,00

II - Por Programas

01 - Processo Legislativo . . . . . R\$ 840.000,00  
 07 - Administração Financeira . . . . . R\$ 1.780.000,00  
 08 - Administração Financeira . . . . . R\$ 980.000,00  
 16 - matadouro . . . . . R\$ 15.000,00  
 29. Junta de serviços militar . . . . . R\$ 20.000,00  
 30 - vigilância noturna . . . . . R\$ 150.000,00  
 42 - Ensino Fundamental . . . . . R\$ 4.135.000,00  
 43 - Ensino médio . . . . . R\$ 370.000,00  
 60 - serviços de utilidade pública R\$ 720.000,00  
 75 - saúde . . . . . R\$ 2.300.000,00  
 76 - saneamento . . . . . R\$ 2.630.000,00



82 - Presidencia	ncx#	630.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Poder Público	ncx#	40.000,00
88 - Transporte Rodoviário	ncx#	880.000,00
91 - Transporte Urbano	ncx#	4.510.000,00
Total da Despesa		ncx# 20.000.000,00

### III - Por categorias econômicas

Despesas correntes	ncx#	10.845.000,00
Despesas de capital	ncx#	9.155.000,00
Total da Despesa		ncx# 20.000.000,00

### IV - Por Órgãos da administração

#### Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal	ncx#	630.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara	ncx#	210.000,00

#### Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	ncx#	690.000,00
3 - Prefeitura Municipal	ncx#	2.070.000,00
4 - Agricultura	ncx#	15.000,00
6 - Defesa Nacional e Segurança Pública	ncx#	170.000,00
7 - Educação e Cultura	ncx#	4.505.000,00
8 - Habitação e Urbanismo	ncx#	720.000,00
9 - Saúde e saneamento	ncx#	4.930.000,00
10 - Assistência e Previdência	ncx#	670.000,00
11 - Transporte	ncx#	5.390.000,00

Total da despesa ..... ncx# 20.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro


Continua no livro de leis nº 5,



continuação da lei n° 948, de 11 de dezembro de 1989 que está registrada no livro de leis n° 04.

de 1990, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dumont  
aos 11 de dezembro de 1989

  
Prefeito Municipal

Lei n° 949

de 11 de dezembro de 1989

Dispositivo sobre o Plano Plurianual do município de Dumont, Para o Período de 1990 a 1993.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1° - O Plano Plurianual do município de Dumont, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2° - a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação na fonte de recursos.

Artigo 3° - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor a 1° de janeiro de